LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

Dispõe o artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo (...) quando os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos seguintes ao da sua contração.

O n.º 6 da mesma disposição legal acrescenta que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo."

Assim, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de dezassete de junho de dois mil e dezanove, solicita-se à Assembleia Municipal da Lousã que delibere autorizar a assunção de compromissos plurianuais com os seguintes projetos:

- Requalificação do Cineteatro da Lousã;
- Requalificação da Av. S. Silvestre e Rua Prof. António Batista de Almeida;
- Requalificação da Rua do Comércio, Rua General Humberto Delgado/Largo Alexandre Herculano/ Rua da Graça/ Rua dos Combatentes da Grande Guerra;
- Requalificação da Praça Cândido dos Reis.

Lousã, 17 de junho de 2019

O Presidente da Câmara

Luís Antunes

Luís Miguel Correia Antunes

Doc 4/1

O Executivo Municipal deliberou, por: unanimidade e em minuta aprovar e submeter à votação da Assembleia

O Presidente da Câmara Municipal,

Luís Antunes

Data 17/06/19

LOUSÃ

Câmara Municipal

PROPOSTA

Dispõe o Artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo (...) quando os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos seguintes ao da sua contração.

O n.º 6 da mesma disposição legal acrescenta que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo."

De acordo com a referida lei, e atendendo a que o prazo de execução da Empreitada de ***Requalificação do cine Teatro da Lousã*** é de 480 dias, com um valor proposto no montante de 1.986.997,87€ acrescido de IVA num total de 2.107.571,27€ + IVA, e a realização da mesma só será iniciada após o visto do Tribunal de Contas, a sua execução irá terminar no ano de 2020.

Esta proposta é remetida para apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Lousã, 28 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Miguel Correia Antunes)

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/17

O SECRETÁRIO

CONSTRUÇÃO
PORTUGAL

GRÁFICOS

Município da Lousã

Requalificação do cine teatro da Lousã

Lousã

Prazo: 420 dias

Proposta Variante

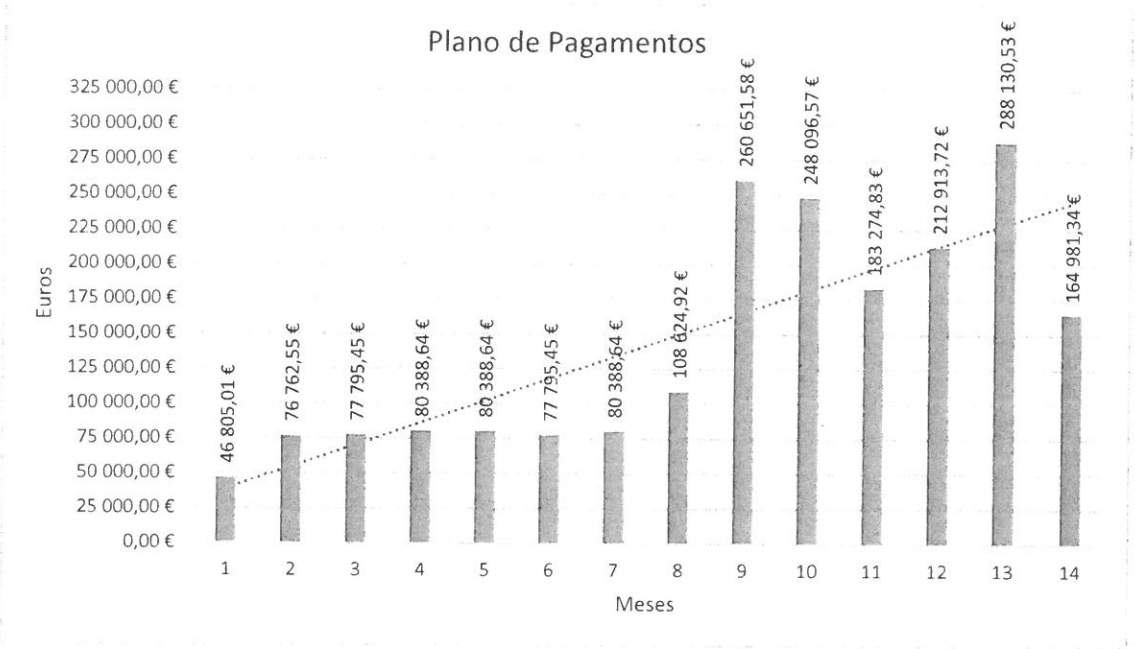

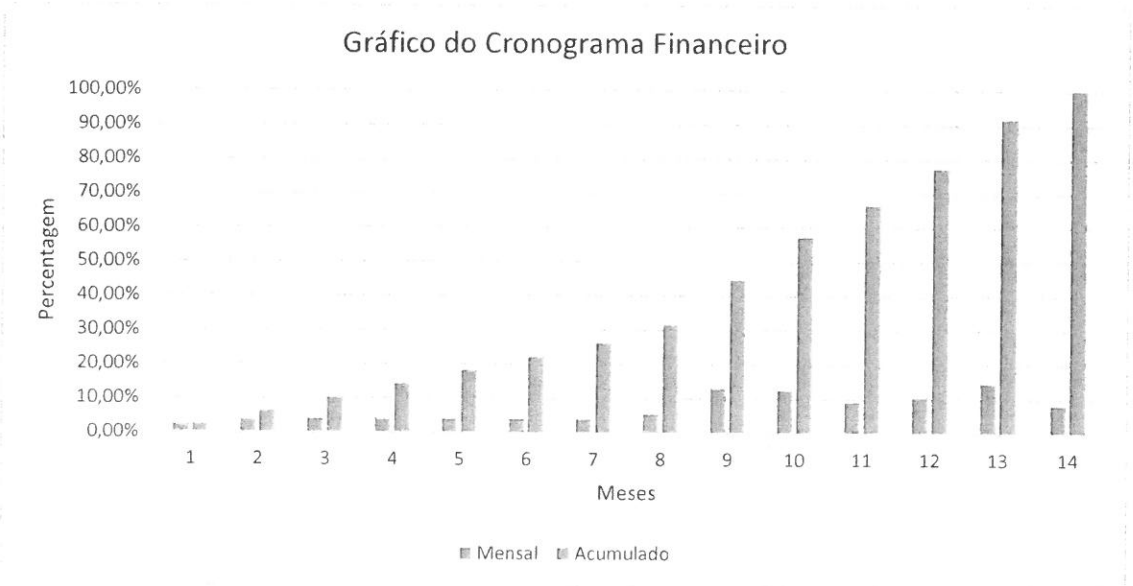

Doc 4/2

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal
O Presidente da Câmara Municipal
Data 17/06/19

LOUSÃ
Câmara Municipal

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/17
O SECRETÁRIO

PROPOSTA

Dispõe o Artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo (...) quando os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos seguintes ao da sua contração.

O n.º 6 da mesma disposição legal acrescenta que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo."

Assim, a Câmara Municipal da Lousã, na sua reunião ordinária de 05 de novembro de 2018, deliberou aprovar a proposta de abertura de um procedimento para ***Requalificação da Av. S. Silvestre e Rua Prof. António Batista de Almeida***, bem como as respetivas peças processuais.

E porque à data a despesa gerava encargos orçamentais em mais do que um ano económico, não foi a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Todavia, tendo-se o procedimento em causa prolongado mais do que seria expectável para a entidade adjudicante, nomeadamente pelo facto do procedimento fazer parte de candidatura a Fundos Europeus, cuja tramitação decorreu em prazos específicos, no momento da assunção do compromisso, verificou-se passar a despesa a repercutir-se em mais do que um ano

económico, pelo que se torna necessário que, de acordo com o disposto no D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, remeter a proposta de assunção de encargos plurianuais com o procedimento de empreitada de ***Requalificação da Av. S. Silvestre e Rua Prof. António Batista de Almeida*** à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Lousã, 28 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Miguel Correia Antunes)

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta aprovar e submeter à apreciação e votação da Assembleia
O Presidente da Câmara Municipal
Data 17.06.19

LOUSÃ
Câmara Municipal

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/17
O SECRETÁRIO

PROPOSTA

Dispõe o Artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo (...) quando os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos seguintes ao da sua contração.

O n.º 6 da mesma disposição legal acrescenta que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo."

Assim, a Câmara Municipal da Lousã, na sua reunião ordinária de 05 de novembro de 2018, deliberou aprovar a proposta de abertura de um procedimento para ***Requalificação da Rua do Comércio e Rua General Humberto Delgado/Largo Alexandre Herculano/Rua da Graça/Rua dos Combatentes da Grande Guerra***, bem como as respetivas peças processuais.

E porque à data a despesa não gerava encargos orçamentais em mais do que um ano económico, não foi a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Todavia, tendo-se o procedimento em causa prolongado mais do que seria expectável para a entidade adjudicante, nomeadamente pelo facto do procedimento fazer parte de candidatura a Fundos Europeus, cuja tramitação decorreu em prazos específicos, no momento da assunção do compromisso,

verificou-se passar a despesa a repercutir-se em mais do que um ano económico, pelo que se torna necessário que, de acordo com o disposto no D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, remeter a proposta de assunção de encargos plurianuais com o procedimento de empreitada de ***Requalificação da Rua do Comércio e Rua General Humberto Delgado/Largo Alexandre Herculano/Rua da Graça/Rua dos Combatentes da Grande Guerra*** à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Lousã, 28 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Miguel Correia Antunes)

Tarefas

Custo | Custo Acumulado

Empreitada "Requalificação da Rua do Comércio e Rua General Humberto Delgado/Largo Alexandre Herculano/Rua da Graça/Rua dos Combatentes da Grande Guerra"

CARLOS GIL, LDA

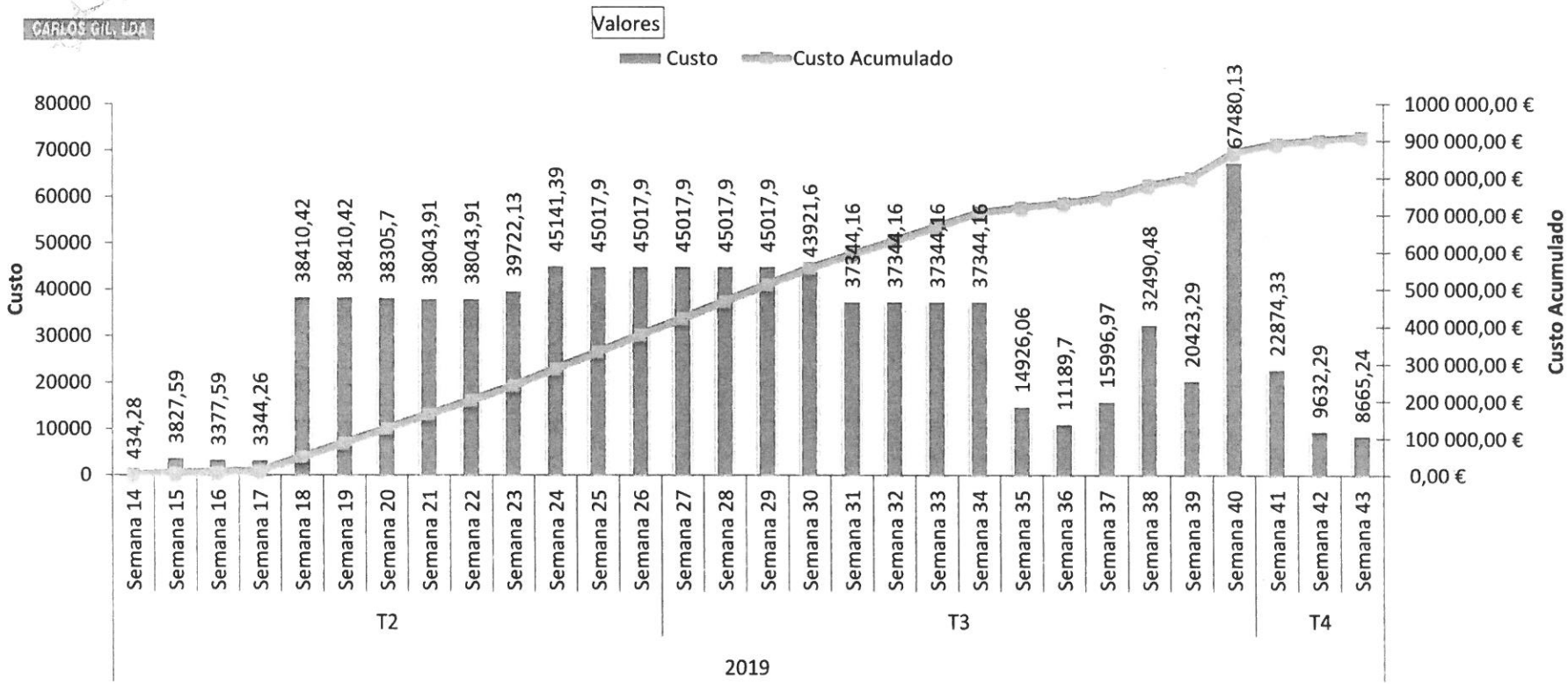

Calend Semanal

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade e em minuta, aprovar e submeter a apreciação e votação da Assembleia
O Presidente da Câmara Municipal
Luís Antunes
Data 17/06/19

LOUSÃ

Câmara Municipal

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/06/17
O SECRETÁRIO

PROPOSTA

Dispõe o Artigo 22.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo (...) quando os seus encargos não excedam o limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), num dos anos económicos seguintes ao da sua contração.

O n.º 6 da mesma disposição legal acrescenta que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo."

Assim, a Câmara Municipal da Lousã, na sua reunião ordinária de 19 de dezembro de 2018, deliberou aprovar a proposta de abertura de um procedimento para ***Requalificação da Praça Cândido dos Reis***, bem como as respetivas peças processuais.

E porque à data a despesa não gerava encargos orçamentais em mais do que um ano económico, não foi a mesma sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Todavia, tendo-se o procedimento em causa prolongado mais do que seria expectável para a entidade adjudicante, nomeadamente pelo facto do procedimento fazer parte de candidatura a Fundos Europeus, cuja tramitação decorreu em prazos específicos, no momento da assunção do compromisso, verificou-se passar a despesa a repercutir-se em mais do que um ano

económico, pelo que se torna necessário que, de acordo com o disposto no D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, remeter a proposta de assunção de encargos plurianuais com o procedimento de empreitada de ***Requalificação da Praça Cândido dos Reis*** à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

Lousã, 28 de maio de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

(Luís Miguel Correia Antunes)